



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2018

PROCESSO N.º 14854/2018

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2018, às 16h00, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico para proceder à análise do Pedido de Esclarecimentos encaminhado via e-mail a esta Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios pela empresa SERVCARD, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE PROXIMIDADE PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA CRACHÁ.**

“Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico n.º 79/2018 - Processo n.º 14854/2018.

1. Solicito complemento das informações relacionadas ao Item 03 - Cordões para crachá: COR: MATERIAL (POLIÉSTER OU ACETINADO): TIPO DE IMPRESSÃO (SILK OU DIGITAL):
2. Como serão enviados dados variáveis e fotos para impressão do crachá (Item 01)?
3. Se o fornecimento será feito através de Nota Fiscal de vendas ou serviço ?
4. Haverá algum tipo de retenção na Nota Fiscal ?
5. Pedimos confirmar se poderá ser emitida Nota de serviço com base na portaria CAT n.º 54 de 16 de outubro de 1981, para o objeto licitado ?
6. Que tipo de empenho será fornecido para o esta licitação, Ordinário ou Global ?”

Resposta enviada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal – Seção de Benefícios referente aos itens 1 e 2:

“1. O material e o tipo de impressão dos cordões estão especificados no item 3 do Anexo IV do edital.

2. O crachá será impresso pela licitante vencedora em apenas um dos lados, com a mesma identidade visual desta Prefeitura em todos os cartões, portanto não há dados variáveis a serem enviados para a empresa, somente uma arte disponibilizada em formato eletrônico, conforme especificado no item 1 do Anexo IV do Edital.

Os demais itens seguem conforme consulta à Divisão de Contabilidade:

3. Entende-se que será através de Nota Fiscal de venda.
4. Não haverá retenção.
5. Segundo o artigo 2º da CAT 54/81, in verbis:

Art. 2º Não se consideram impressos personalizados, para os efeitos do artigo anterior, aqueles que, mesmo contendo o nome do encomendante, se destinem a consumo na industrialização ou na comercialização, tais como rótulos, etiquetas e materiais de embalagem, ou para posterior distribuição, ainda que a título gratuito.

6. Empenho Ordinário.”

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Roberto C. Rossato
Autoridade Competente

Hicaro Leandro Alonso
Pregoeiro

Fernando Jesus Alves de Campos
Membro